



# CÂMARA DE VEREADORES DE AGRONÔMICA

CNPJ – 81.161.838/0001-69- E-mail camara@cva.sc.gov.br

Fone/Fax: (0\*\*47)3542-0294

Rua Leopoldo da Cunha, 435 - 89188-000 – Agronômica – SC



## TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS

Aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte, por este contrato que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA DE VEREADORES DE AGRONÔMICA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 81.161.838/0001-69, sito à Rua Leopoldo da Cunha, 435, Bairro Centro, Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo **PRESIDENTE DA CÂMARA, Sr. JOÃO ALMIR ALEXANDRE**, portador do RG n. 1674502, inscrito no CPF sob o nº 522.207.379-34, residente e domiciliado à Estrada Geral de Valada Gropp, s/n, Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a **HEINZ MÓVEIS SOB MEDIDA 100% MDF**, CNPJ nº 11.228.369/0001-72 Endereço Rua Ângelo Pedroso, nº 89, Bairro Belo Horizonte, Município de Agronômica, Estado Santa Catarina, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam entre si, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e com fundamento no Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº **01/2020**, firmam o presente contrato, nos termos das cláusulas seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de móveis planejados para equipamento do plenário e do arquivo morto. Apresentação de projeto técnico, execução e instalação dos móveis, conforme projeto técnico.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 Vinculam-se ao presente contrato, todas as regras e condições estabelecidas na Proposta do CONTRATADO para a Dispensa de Licitação nº 01/2020, passam a fazer parte integrante deste instrumento.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do CONTRATADO:

3.1.1 Quanto à Fabricação dos Móveis:

a) Fabricar os móveis conforme orçamento e projeto técnico, sendo que todas as alterações devem ser previamente demonstradas e autorizadas pela Contratante;

b) Entregar o objeto da presente contratação nas condições e prazos estabelecidos seguindo ordens e orientações da Contratante.

c) É defeso subcontratar o presente objeto sem autorização prévia da Contratante;

d) Fornecer manutenção dos móveis após a regular instalação, em caso de não haver danos ocasionados pela Contratante, Caso Fortuito ou Força Maior;

e) Acompanhar a execução total do objeto, até o momento da entrega;



# CÂMARA DE VEREADORES DE AGRONÔMICA

CNPJ – 81.161.838/0001-69- E-mail camara@cva.sc.gov.br

Fone/Fax: (0\*\*47)3542-0294

Rua Leopoldo da Cunha, 435 - 89188-000 – Agronômica – SC



f) No caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado, sem justificativa aceita pelo órgão, resguardada os procedimentos legais pertinentes – responsabilidade cível e criminal poderá acarretar as sanções declaradas na lei;

g) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado, responsabilizando-se pelo pagamento dos tributos incidentes no caso de transferência de valores para terceiros;

h) Aumentar o valor do objeto excedendo o valor pactuado;

i) Emitir Nota Fiscal do objeto ao final da execução;

## 4. CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações do CONTRATANTE:

4.1.1 Permitir o acesso do CONTRATADO, devidamente identificada às suas dependências para execução de serviços referente ao objeto deste Contrato, quando necessário;

4.1.2 Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, com relação ao objeto deste Contrato;

4.1.3 Exigir o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, inclusive quanto a não interrupção dos serviços ora pactuados;

4.1.4 Nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos do art. 67 da lei 8.666/93;

4.1.5 Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado, após a emissão da Nota Fiscal pela Contratada.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE REAJUSTE

5.1 A CONTRATANTE pagará o valor global de **R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**, aquisição de móveis planejados para equipamento do plenário e do arquivo morto. Apresentação de projeto técnico, execução e instalação dos móveis, conforme projeto técnico, cujo pagamento se dará após a regular instalação dos móveis e posterior à emissão da nota fiscal;

5.2 O presente Contrato não sofrerá reajuste de preços.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1 A vigência da contratação se estenderá pelo prazo de 45 (quarenta e cinco dias) prorrogáveis uma só vez por igual período mediante justificativa apresentada pela Contratada e aceita pela Contratante, conforme previsto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

7.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites impostos para dispensa, por ocasião do que retrata o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como a Medida Provisória nº 961, Art. 1º, inciso I, letra b, de 06 de maio de 2020.



# CÂMARA DE VEREADORES DE AGRÔNÔMICA

CNPJ – 81.161.838/0001-69- E-mail camara@cva.sc.gov.br

Fone/Fax: (0\*\*47)3542-0294

Rua Leopoldo da Cunha, 435 - 89188-000 – Agrônômica – SC



12.1A fiscalização do presente contrato será exercida pela Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 09/2019 de 19 de julho de 2019.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste CONTRATO, por extrato, em imprensa oficial, em até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura de todas as partes.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os casos omissos neste contrato serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e posteriores.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

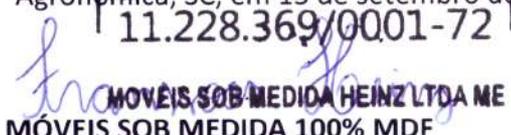
15.1 -Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio do Sul/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas, que também o assinam:

Agrônômica, SC, em 15 de setembro de 2020.

  
**JOÃO ALMIR ALEXANDREHEINZ**

Presidente da Câmara  
Contratante

  
**MOVEIS SOB MEDIDA HEINZ LTDA ME**  
**MOVEIS SOB MEDIDA 100% MDF**

Contratado  
RUA ANGELO PEDROSO N° 89  
BELO HORIZONTE 89188-000  
AGRÔNÔMICA-SC

## TESTEMUNHAS

  
**SAMUEL LANDO**

CPF nº 073.557.879-69  
Fiscal do Contrato

  
**NILTO JOSÉ AMÉRICO**

CPF: 379.194.829-68

  
**Tarcila Lilia Piazza**

Assessoria Jurídica  
Matrícula nº 079  
OAB/SC nº. 43.860